



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"

Gabinete do Vereador

Marcos Grijó



PROJETO DE LEI Nº 80/2019

Institui a publicação obrigatória do currículo profissional de todos ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura de Guarapari, e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo no uso das suas atribuições legais, faz saber que o plenário APROVOU e o chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

Art. 1º Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos nomeados em cargos comissionados no site oficial da Prefeitura de Guarapari, assim não havendo ônus com veículos de imprensa.

I - O currículo que trata o caput deste artigo deve ser apresentado de forma resumida, contendo informações básicas, nível de escolaridade, além das principais referências profissionais e informação complementar.

II - A publicação que trata o caput deste artigo é obrigatório para cargos do Poder Executivo e autarquias.

Art. 2º O poder executivo regulamentará esta lei em 45 (quarenta e cinco dias).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari, 15 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 16 ABR. 2019

Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó

PROCOLO Nº 0960

Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Rua Simpício de Almeida Neto, 74 – Sala 11 – Centro – Guarapari/ES -29201-030

Celular: (27)99865-3400 Telefone: (27)3261-3414

Email: gabvermarcosgrijo@cmg.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Parlamento Forte"
Gabinete do Vereador
Marcos Grijó



JUSTIFICATIVA

Um dos princípios da administração pública, previsto na Constituição Federal, é o da publicidade.

Tal princípio veio a ser regulamentado pela Lei de Acesso à Informação em 2011, tornando mais efetiva a fiscalização dos atos da Administração Pública, Direta e Indireta, por parte da população.

A Lei Nacional prevê em seu Art. 3º que os "procedimentos da LAI devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública", divulgando informação de interesse público independente de solicitação, utilizando meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação (incisos II e III).

A proposta em tela visa reforçar o que LAI regulamentou, que é direito à acesso a informação, fazendo com que a população possa conhecer e avaliar o currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura de Guarapari com maior transparência e responsabilidade.

É com base no exposto que apresento o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dos nobres pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 16 ABR. 2013

PROCOLO Nº

0360

Rua Simplicio de Almeida Neto, 74 – Sala 11 – Centro – Guarapari/ES -29201-030

Celular: (27)99865-3400 Telefone: (27)3261-3414

Email: gabvermarcosgrijo@cmg.es.gov.br